



DECRETO MUNICIPAL N° 324/2017

17 de outubro de 2017

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art.1º- Fica exonerado, a pedido o Servidor Bruno Cesar Feitoza Alencar de Lima, portador da C.I. RG nº 27.947.664-4 SSP/SP, ocupante Cargo de Diretor do Departamento de Edificação e Postura, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, admitido em 03 de março de 2017, pelo Decreto nº 104/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3252017**

17 de outubro de 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, CONVERTIDA EM LEI FEDERAL Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do programa Mais Médicos, que tem por objetivo, dentre outros, diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

Considerando que no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante interação ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1.369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativo ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria nº. 30/2014, alterada pela Portaria nº 300/2017, de 05 de outubro de 2017, da SGTES/MS, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos artigos 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Nova Londrina e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

Considerando o anexo à Portaria nº 214/2017 SGTES/MS, que divulga o resultado do processo de seleção do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital SGTES/MS nº 3, de 19 de abril de 2017,

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 17 de outubro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1179/2017 - 3 Pág(s)

Art. 1º. Aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Nova Londrina serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I – imóvel físico;

II – recurso pecuniário; ou

III – acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritários nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no Inciso I deste Artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o Inciso II deste Artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista no Inciso II deste Artigo, o Médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no Inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste Artigo.

Art. 3º. Fica definido o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais para o custeio de moradia, incluindo-se a disponibilização de abastecimento de água, energia elétrica, internet e outros.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

§ 1º Os critérios previstos neste Artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o Art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o Médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 5º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 17 de outubro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1179/2017 - 4 Pág(s)

Art. 6º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I – recurso pecuniário; ou

II – “in natura”.

Art. 7º. Fica estabelecido o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014, alterado pela Portaria n° 300/2017, da SGTES/MS.

Art. 8º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a observância do “Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável” do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 9º. Será assegurada ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médico para o Brasil.

Art. 10. Os recursos pecuniários serão depositados em conta corrente dos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante adiantamento de despesas, com posterior comprovação dos gastos.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 11. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto ou do Termo de Adesão e Compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o Médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 12. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 13. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 14. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 17 de outubro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1179/2017 - 5 Pág(s)

Art. 16. São deveres dos médicos participantes do Projeto, além de outros estabelecidos nas regras definidas para o Projeto, em editais e termos de adesão e compromisso, os estabelecidos no artigo 24 da Portaria Interministerial n° 1.369/2013/MS/MEC, notadamente, cumprir a carga horária fixada para as atividades do Projeto, conforme definido pelos supervisores e pelo Município.

Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogado o Decreto Municipal n° 38/2015, de 19 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito

PAULO CESAR FRANSICHETTI
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 17 de outubro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1179/2017 - 6 Pág(s)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ sob n.º.81.044.984/0001-04

CONTRATADO: SUPERMERCADO CASTELLI LTDA.

CNPJ sob n.º. 05.587.850/0001-51

Pregão Presencial n.º 010/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de cozinha, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social, Esporte, Cultura e Turismo e prédio da Defesa Civil do município de Nova Londrina

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pela aquisição dos produtos, objeto do contrato, fica acrescido a quantidade de 24%, sobre o valor do contrato, equivalente à R\$ 17.430,10 (dezesete mil e quatrocentos e trinta reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 045/2017, datado de 20 de março de 2017.

Nova Londrina, 10 outubro de 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.**

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 17 de outubro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1179/2017 - 7 Pág(s)

EX TRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2017 PARA REAJUSTE DE VALOR

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017

Plano de Aplicação do PAIF 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: MARIO VITOR NETO-ME

CNPJ sob nº. 01.062.193/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica reajustado o valor do item 01, para aquisição de 17 unid. de botijão de gás 13 kg, para o valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) a unidade, perfazendo o realinhamento de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o valor total do Contrato nº 132/2017, passando para R\$ 2.689,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 132/2017, datado de 23 de junho de 2017.

Nova Londrina - Pr., 16 de outubro de 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 17 de outubro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1179/2017 - 8 Pág(s)

EX TRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2017 PARA REAJUSTE DE VALOR

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017

Plano de Aplicação do PAEFI - 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: MARIO VITOR NETO-ME

CNPJ sob nº. 01.062.193/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica reajustado o valor do item 01, Lote 8, para aquisição do remanescente de 27 unid. de botijão de gás 13 kg, no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) a unidade, perfazendo o realinhamento de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o valor total do Contrato nº 096/2017, passando para R\$ 2.124,00 (dois mil e cento e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 096/2017, datado de 26 de maio de 2017.

Nova Londrina - Pr., 16 de outubro de 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão nº 104/2017**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA, adjudicando os produtos em favor da empresa **MARIO VITOR NETO – ME** , inscrita no CNPJ nº. 01.062.193/0001-78, vencedora do lote nº.01, itens 02, 03, 04, 05 no valor total de R\$ 9.513,00 (nove mil, quinhentos e treze reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

GERALDO PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 17 de outubro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1179/2017 - 10 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 2.905/2017

17 de outubro 2017.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.846/2016, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.583/2013, DO PPA 2014 A 2017, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2017, um crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:2678200082.043-Manutenção dos Serviços Urbanos

FONTE: 511 – Taxas de Prestação de Serviços – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (92).....R\$- 130.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (101)....R\$- 110.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 240.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), a seguir discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1122.99.03.00.00 – Taxa de Expediente	40.000,00
1122.99.04.00.00 – Taxa de Coleta de Lixo	200.000,00
FONTE: 511 – Taxas de Prestação de Serviços – Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO	240.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 17 de outubro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1179/2017 - 11 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.845/2016, com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 17 de outubro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1179/2017 - 12 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 326/2017

17 de outubro 2017.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.846/2016, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.583/2013, DO PPA 2014 A 2017, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.845/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.905/2017, de 17 de outubro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2017, um crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:2678200082.043-Manutenção dos Serviços Urbanos

FONTE: 511 – Taxas de Prestação de Serviços – Exercício Corrente

30000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (92).....R\$- 130.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (101)....R\$- 110.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 240.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), a seguir discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1122.99.03.00.00 – Taxa de Expediente	40.000,00
1122.99.04.00.00 – Taxa de Coleta de Lixo	200.000,00
FONTE: 511 – Taxas de Prestação de Serviços – Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	240.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 17 de outubro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1179/2017 - 13 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.845/2016, com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

